

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 266, DE 8 DE JUNHO DE 2016

Altera o Anexo da Portaria nº 136/SGTES/MS, de 29 de junho de 2015, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 136/SGTES/MS, de 29 de junho de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.082154/2015-27	MARIANA SILVA DE ALMEIDA ARAUJO	2500175	PB	JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 267, DE 8 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

ANEXO

NOME	PASSAPORTE	RMS	PROCESSO/SIPAR
ALVARO EMMANUEL JOSUE CARDONA BERMUDEZ	580038836985	3500054	25000.186740/2013-88

PORTARIA Nº 268, DE 8 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina da médica intercambista desligada do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

ANEXO

NOME	RNE	RMS	PROCESSO/SIPAR
DAYSY RUIZ PEREZ	G009762-0	3100877	25000.075985/2014-61

**Ministério da Transparência,
Fiscalização e Controle****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.008, DE 8 DE JUNHO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com a redação dada pela Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, e o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, adota o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.004151/2015-31 e o Parecer nº 00118/2016/ASJUR-CGU/CGU-AGU como fundamentos deste ato para, nos termos do art. 88, incisos II e III, c/c art. 87, inciso IV e § 3º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, declarar a INIDONEIDADE da empresa SKANSKA BRASIL LTDA (CNPJ nº 02.154.943/0001-02), pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; por pagar propina a agentes públicos; por combinar previamente com outras empresas os certames que cada qual deveria vencer e quem faria propostas de cobertura para gerar aparência de legitimidade; e por ter se utilizado de empresa de fachada para dissimular pagamentos a agentes públicos.

TORQUATO LORENA JARDIM

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 236, DE 8 DE JUNHO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Delegar competências ao Secretário-Executivo, no âmbito do Projeto Meta, constituído nos termos da Portaria MME nº 529, de 12 de setembro de 2011, para:

I - atuar como Ordenador de Despesa no que se refere aos atos necessários à gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados ao Projeto Meta;

II - celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

III - celebrar convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, em conformidade com a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo Adjunto poderá exercer as competências ora delegadas, nos afastamentos e impedimentos regulamentares do Secretário-Executivo.

Art. 2º As competências previstas nos incisos I e II poderão ser subdelegadas, a critério da autoridade delegada, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 7 de junho de 2016

Nº 1.529 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Norma Organizacional ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002400/2014-59, decide não conhecer da petição interposta pela Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. - Etau em face do Despacho nº 890, de 12 de abril de 2016, haja vista que exaurida a esfera administrativa.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E
AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 3 de junho de 2016

Nº 1.472 - Processos: 48500.002267/2016-01 e 48500.003201/2014-68. Interessados: Paulo Jorge Lise e Timbó Energia Ltda.. Decisão i) alterar a decisão contida no Despacho nº 1.258, de 13 de maio de 2016 e retirar a usina Barra do Carneiro do seu ANEXO I e passar a listá-las no ANEXO I do Despacho nº 940, de 13 de maio de 2016; ii) transferir a titularidade do Despacho nº 1.819, de 13 de junho de 2014 para a empresa Timbó Energia Ltda; (iii) informar que Timbó Energia Ltda. passa a ter o direito da construção da usina em questão e a comunicação de sua implantação à ANEEL, nos termos da Resolução Normativa nº 673, de 4 de agosto de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HELVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 6 de junho de 2016

Nº 1.490 - Processo: 48500.005567/2015-52. Interessados: Zona da Mata Geração S.A. Decisão: fixar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE ao interessado. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA